



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
BB Nº 1004231

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1676/2023 de 02 de janeiro de 2023 torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 12/06/2023, ÀS 09:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 27/06/2023, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 27/06/2023, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, NOS LOTES COM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). PARTICIPAÇÃO AMPLA – ITENS: 26 e 37.**

## 1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática.

1.1.01 - Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, e em conformidade com as especificações adiante descritas.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3. – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4. - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- 1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6. - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.7. – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- 1.2.8. – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

---

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

2.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**DESPESA:** 71 – 3. 38002.10.301.1.7.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).

**AÇÃO:** 1.7 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.

**DESPESA:** 102 – 3. 38002.10.302.906.1.11.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).

**AÇÃO:** 1.1 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.

**DESPESA:** 221 – 3. 38002.10.122.930.1.30.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).

**AÇÃO:** 1.30 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO E VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO.

**DESPESA:** 157 – 3.38002.10.304.925.1.27.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).

**AÇÃO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 87 – 3. 38002.10.301.903.2.16.0.339030

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**AÇÃO:** 2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 232 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339030

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).

**AÇÃO:** 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**DESPESA:** 120 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos elementos de despesas do exercício seguinte, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos elementos de despesas descritas neste edital e no termo de referencia.

---

## **2.2 – DO VALOR ESTIMADO:**

---

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 1.090.117,72 (hum milhão, noventa mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos)**.

---

## **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

---

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a). Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b). Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d). Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e). Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f). Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- g). Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

i). Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

### **3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

---

### **4.0 – DA PROPOSTA:**

---

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência, bem como o somatório para o valor do lote.

a.1). os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.

b.1). os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2). o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento com o valor unitário, multiplicado pela quantidade total estimada para o lote, sempre com duas casas decimais.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitados, os quais serão julgados.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

**4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

4.13. A Proposta Comercial dos licitantes que apresentar melhor proposta, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa ou pelo procurador legalmente constituído.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a “MARCA”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1). A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1). Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2). Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

m.1.3). Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4). Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

**4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a Pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.**

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de possíveis ajustes o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

---

## 5.0 – DA HABILITAÇÃO:

---

5.1. Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a Pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### 5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### 5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

**5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados nesse Edital;

5.1.4.3. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.6 **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

#### 5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira ou equipe de apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação de quaisquer documentos necessários a dirimir dúvidas quanto aos documentos de habilitação ou proposta de preços.

5.1.5.3. Como resultado de possíveis diligências poderá ser juntado ao processo documentos complementares como resultado das análises.

#### 5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

5.2.3. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a). Em uma única via, em original; ou

b). Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c). Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

---

## **6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

---

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada a Pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, **em qualquer dia e horário.**

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo previstos no subitem anterior.

---

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

---

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recursos, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.28.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b). Deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não mantiver a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo;
- h). Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a). Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b). Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c). não atenderem às exigências deste Edital.

---

**8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

---

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Pregoeira.

---

**9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e ou contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo do Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

---

**10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, após assinatura da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

**11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:**

---

11.1. ***Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão,*** desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP, em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018 e 10.024/2019**, independentemente do número



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componentes estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componente estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

---

**12.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS:**

---

12.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

12.2. As demais disposições para entrega dos itens, objeto deste edital estão descrito no termo de referencia.

12.3. A entrega dos itens solicitados serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

12.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

12.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste Edital;

12.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de 48 horas iniciando na data da comunicação;

12.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

12.8. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão devolverá os mesmo sem nenhum ônus e marcará a data para nova entrega, que passará para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

---

### **13.0 – DO EMPENHO:**

---

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

---

### **14.0 – DO PAGAMENTO:**

---

14.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

14.4. As demais disposições estão descritas no termo de referencia.

---

#### 15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

---

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1. Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas a SECRETÁRIA do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema de licitações-e, em qualquer dia e horário.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

#### 16.0 – DAS SANÇÕES:

---

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

---

**17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:**

---

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IPCA.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

---

**18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18.3 - Além dessas, conforme disposições descritas no termo de referencia.

---

**19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

19.1 - São obrigações do contratante:

a) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;

b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;

e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

h) Receber provisoriamente os produtos;

i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

---

**20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

20.1 - São Obrigações da Contratada:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- h) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

**21 – DA FISCALIZAÇÃO:**

---

21.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

**22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

---

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

**23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

---

23.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

---

**24.0 – DA PUBLICIDADE:**

---

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE, DOU e Portal da Transparência do Município, no link:

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)

---

**25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, pelo telefone (81) 9.9518.0389, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis, **ou** através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifestar no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

**25.3. Os interessados poderão:**

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/>.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitoria de Santo Antão/PE, 07 de junho de 2023.

**Alexsandro Miranda de Vasconcelos**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1. Constitui o objeto do presente instrumento o Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática.
2. Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, e em conformidade com as especificações adiante descritas.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar é órgão da administração direta, a qual administra diversos outros órgãos inerentes a sua atividade principal, prestando serviços essenciais à população do Município, população, esta, bastante diversa e com demandas variadas e específicas.

2.2 Assim, visando a melhoria nos atendimentos e nos serviços prestados, a Secretaria necessita de instrumentos capazes de atender as suas demandas, de acordo com a sua realidade. Nestes termos observa-se que a aquisição em tela é de suma importância para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento à população como um todo. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos descritos adiante, pois os mesmos são importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses equipamentos também contribuem para propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades administrativas e o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos já existentes, evitando, assim, o desperdício de recursos e otimizando a oferta de serviços pela secretaria de saúde e Bem estar.

2.3 Vale dizer que o uso contínuo de equipamentos enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde dos servidores, que passam a maior parte do seu tempo em ambientes de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

2.4 - As aquisições dos equipamentos a ser licitado pretende melhorar alguns equipamentos de setores, como também informatizar alguns ambientes para proporcionar um melhor conforto aos usuários, proporcionando uma melhoria dos trabalhos realizados garantindo conforto e segurança

2.5 Todos esses pontos mencionados levam a uma gestão mais eficiente, a qual utiliza os recursos disponíveis da melhor forma possível, gerando, conseqüentemente, economicidade, além de uma distribuição mais justa de recursos para atender às necessidades da população.

2.6 Além disso, nota-se que a aquisição em tela pode levar uma gestão mais eficiente do atendimento à saúde, aumentando a satisfação, otimizando o tempo dos profissionais e ampliando a eficiência do sistema de saúde.

2.7 Outro detalhe importante a se mencionar, é que a presente licitação também irá atender as demandas de equipamentos dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, os quais deverão



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

ser informatizados para a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, suprindo, também, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão / PE.

2.8 Fomos contemplados com recurso específicos para atender as necessidade destinadas ao CEO, baseado na NOTA TÉCNICA Nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS do Programa/ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, componente Saúde Bucal- Brasil Sorridente, para o cadastro de propostas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de apoiar os gestores municipais, estaduais ou do Distrito Federal na informatização dos Centros de Especialidades Odontológicas para a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão- PEC.

2.9 Assim, de acordo com a PORTARIA Nº 4.147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, que habilitou o Município da Vitória de Santo Antão a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme descrito abaixo, a aquisição de equipamentos para o CEO também, se faz necessária.

U F	MUNICÍPI O	ENTIDAD E	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOST A (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁR IO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
P E	Vitória de Santo Antão	Fundo Municip al de Saúde	089165010001220 03	68.409,0 0	0001	103015019858100 01

2.10 Por fim, informa-se que a o objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas mencionadas, ficando a critério da administração, o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade do equipamento.

2.11 Assim, com base em tudo o que foi exposto, a presente contratação se faz necessária.

2.12. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.

2.13. Sendo então o Registro de Preços, formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou equipamentos, como para a prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de equipamentos com mais de um órgão ou entidade. Padrões esses exatamente condizentes a nossa realidade, pois nosso objeto requer contratações frequentes e parceladas.

2.14. Justifica-se também o SRP pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão, pois iremos utilizar os itens de acordo com as necessidades e também condicionada a disponibilidade financeira do órgão.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES**

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos de informática objeto do presente termo, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

3.2 A presente contratação apresenta valor estimado de R\$ 1.090.117,72 (Um milhão e noventa mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), sendo:

- a. **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
R\$ 719.124,54
  
- b. **SECRETARIA EXECUTIVA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**  
R\$ 218.613,22
  
- c. **SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
R\$ 100.172,58
  
- d. **CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**  
R\$ 52.207,38

3.3 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de compras.

#### **4. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.4. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras na Sede da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

4.4.01 - Poderá ser solicitado entrega de itens em outras localidades, no entanto todas deverão ser no município, portanto não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município caso haja mudança no local da entrega.

4.5. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

4.6. O fornecimento dos bens – solicitações através das OF, só poderá ser iniciado após assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente

4.7. Os equipamentos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos por este termo.

4.8. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, as ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.9. A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor.

4.10. A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.

b. Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos produtos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado por esta secretaria.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

## 6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade, de acordo com as solicitações do edital, para o análise de qualificação economico-financeira deverá atender:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea b do item 6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## 7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso;
- c) Conforme solicitações e campos exigidos no sistema eletrônico.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

1. As despesas decorrentes desta contratação poderão ser suportadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:
  - a. **DESPESA:** 71 – 3. 38002.10.301.1.7.0.449052  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).  
**AÇÃO:** 1.7 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.
  - b. **DESPESA:** 102 – 3. 38002.10.302.906.1.11.0.449052  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).  
**AÇÃO:** 1.1 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.
  - c. **DESPESA:** 221 – 3. 38002.10.122.930.1.30.0.449052  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).  
**AÇÃO:** 1.30 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO E VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO.
  - d. **DESPESA:** 157 – 3.38002.10.304.925.1.27.0.449052  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).  
**AÇÃO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
  - e. **DESPESA:** 87 – 3. 38002.10.301.903.2.16.0.339030  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
  - f. **DESPESA:** 232 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339030  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).  
**AÇÃO:** 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- g. **DESPESA:** 120 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses.

10.2. Se antes do fim da vigência da ata, houver saldo nos itens poderá a critério da administração mediante aceitação do fornecedor, ser celebrado contrato com os itens restantes pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

- a) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- h) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

13.2 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

13.3 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.4 O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

13.5 O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.6 Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

## **15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

15.1 Constituem motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 O fornecimento deverá ser realizada às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OF.

## **18. GARANTIA E SUPORTE**

18.1 Os itens de permanentes devem possuir garantia do fabricante do equipamento em sua modalidade, com no mínima de 12 (Doze) meses para reposição de peças, mão de obra .

18.2 Todos os equipamentos devem ter voltagens de 220 Watts.

18.3 A comprovação da garantia acima descrita poderá ser analisada no momento da análise da documentação de habilitação através de declaração do licitante, dos quais o mesmo deverá informar que atenderá aos prazos e garantias acima solicitados no ato da entrega do bem.

18.4 Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer da segunda-feira a sexta-feira, de 07hrs às 13hrs, via chat, formulário web ou telefone, com tempo de resposta ao chamado aberto no máximo para o próximo dia útil e tempo de solução do problema de 07 (sete) dias úteis após o atendimento.

18.5 Fica a empresa vencedora obrigada a prestar todo e qualquer assistência quanto ao atendimento da garantia durante o período descrito no item 6.1.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 . Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

### Anexo I ao Termo de Referência

Tabela de valores médios praticados no mercado

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	VOLUME	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1	FONTE ATX	FONTE ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP, VOLTAGEM (V): BIVOLT 115 ~ 230 VAC (CHAVE SELETORA MANUAL), POTÊNCIA REAL: 200W, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES) 12 MESES, TIPO: ALIMENTAÇÃO ATX. 20+4 PINOS, DADOS ADICIONAIS: ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO - COMPRIMENTO: 1200MM, CONECTORES: 01 CONECTOR PARA PLACA-MÃE ATX 20+4P 01 CONECTOR P4 12+12V 02 CONECTORES DE 4 PINOS MOLEX 02 CONECTORES SATA, DIMENSÕES APROX. CXLXA (CM): 85X149X110MM.	UNID	100	R\$ 122,80	R\$ 12.280,00	EXCLUSIVA
2	TECLADO USB	TECLADO USB, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1,35M, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES): 12 MESES, TIPO DE CONEXÃO: USB, TIPO: COM FIO, NÚMERO DE TECLAS: 107, DADOS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS /XP/VISTA/7/8/10/11, PADRÃO ABNT 2, COR: PRETO.	UNID	100	R\$ 33,54	R\$ 3.354,00	EXCLUSIVA
3	MOUSE USB	MOUSE USB, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1,3M, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES) 12 MESES, TIPO DE CONEXÃO USB, TIPO COM FIO, QUANTIDADE DE BOTÕES: 3, DADOS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 00/XP/VISTA/7/8/10/11, SCROLL: SIM, COR PRETO, TECNOLOGIA OPTICO, RESOLUÇÃO (DPI): 1000.	UNID	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00	EXCLUSIVA
4	ESTABILIZADOR 500VA	ESTABILIZADOR DE 500VA, TENSÃO DE SAÍDA (V): 115, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES): 12 MESES, POTÊNCIA (WATTS): 500W, NÚMEROS DE TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136, POTÊNCIA (VA): 500VA, TENSÃO DE ENTRADA (V), BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220), FILTRO DE LINHA INTERNO, MATERIAL DO GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA.	UNID	250	R\$ 152,93	R\$ 38.232,50	EXCLUSIVA
5	ESTABILIZADOR 1000VA	ESTABILIZADOR DE 1000VA, TENSÃO DE SAÍDA (V): 115, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES): 12 MESES, POTÊNCIA (WATTS): 1000W, NÚMEROS DE TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136, POTÊNCIA (VA): 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA (V), BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220), FILTRO DE LINHA INTERNO, MATERIAL DO GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA,	UNID	100	R\$ 265,77	R\$ 26.577,00	EXCLUSIVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

6	FONTE PARA IMPRESSORA ZEBRA MODEL FSP060-RPBA 2.A	FONTE CARREGADOR: FSP060-RPBA 20V 3A 65W 5.5X2.5MM, ADAPTADOR AC PARA IMPRESSORAS COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ZEBRA 888TT TLP2844 TLP3844-Z GC420D GC420T, TENSÃO (VOLTAGEM): 20V, CORRENTE (AMPERAGEM): 3A, POTÊNCIA: 65W, POTÊNCIA (VA): 1000VA, PROTEÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, INPUT: AC100-240V, OUTPUT: DC19V, POWER: 65W, CONNECTOR ( PLUG ): 2.5MM X 5.5MM, INTERNAL DIAMETER: 2.5MM, EXTERNAL DIAMETER: 5.5MM, ENTRADA: 100-240V 50-60HZ BI-VOLT.	UNID	50	R\$ 87,40	R\$ 4.370,00	EXCLUSIVA
7	MIKROTIK – ROTEADOR MIKROTIK CLOUD CORE CCR1036-8G-2S+EM BRANCO 100V/240V	CLOUD CORE, MODELO CCR1036, MODELO ALFANÚMÉRICO CCR1036-8G-2S+EM, COR BRANCA, VOLTAGEM DE 100V/240V, ROTEADOR, CONEXÕES COM FIO, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS 12, QUANTIDADE DE PORTAS USB 1, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 55 MM X 355 MM X 145 MM.	UNID	1	R\$ 13.496,38	R\$ 13.496,38	EXCLUSIVA
8	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 SINAL SONORO + TESTADOR	LOCALIZADOR DE CABOS SINAL SONORO E TESTADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, ALIMENTAÇÃO: BATERIAS 9V, CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 10MA / RECEPTOR: 30MA, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE SINAL: +/- 3KM, FORMATO DE TRANSFERÊNCIA DE SINAL: MULTI-FREQÜÊNCIA DE PULSO, NÍVEL DE SAÍDA DO SINAL: 8VP-P.	UNID	5	R\$ 176,98	R\$ 884,90	EXCLUSIVA
9	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45	ALICATE MODULAR PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45, POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFÔNICO (RJ11), MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS.	UNID	5	R\$ 50,26	R\$ 251,30	EXCLUSIVA
10	ALICATE PUSH DOWN	ALICATE PUSH DOWN TERMINAL TIPO 110 - ORIGINAL	UNID	5	R\$ 109,21	R\$ 546,05	EXCLUSIVA
11	DECAPADOR DE FIO	PLUSCABLE ALICATE DE DECAPAR UTP FTP E COAXIAL LT-S10 CINZA - COMPATÍVEL COM UTP E STP CABOS DE 3.2MM A 9.5MM	UNID	5	R\$ 40,24	R\$ 201,20	EXCLUSIVA
12	PENDRIVE 64 GB OU SUPERIOR	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 64GB OU SUPERIOR, TIPOS DE CONECTORES: USB-A, VELOCIDADE DE LEITURA: 100MB/S OU SUPERIOR, USB 3.0	UNID	10	R\$ 48,96	R\$ 489,60	EXCLUSIVA
13	HD EXTERNO 4TB	EQUIPAMENTO: DISCO DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE: USB 3.0 ( COMPATÍVEL COM USB 2.0), TIPO EXTERNO. CAPACIDADE DE 4TB	UNID	5	R\$ 703,48	R\$ 3.517,40	EXCLUSIVA
14	HD SSD 480GB	Ssd - Solid State Drive(Ssd) 2 - Ssd - Solid State Drive(Ssd) 2,5' Tipo/Interface Sata, Capacidade De Armazenamento De 480Gb Leitura 53 5Mb/S E Gravação 450Mb/S Ou Superior.	UNID	50	R\$ 308,10	R\$ 15.405,00	EXCLUSIVA
15	HD SSD 1TB	SSD 1TB 2,5" SATA III 6GB/S Interno Disco Sólido 3D NAND TLC Chip Até 550 Mb/s Unidades Internas SSD	UNID	50	R\$ 587,90	R\$ 29.395,00	EXCLUSIVA
16	NOBREAK 8KVA - SENOIDAL, DUPLA CONVERSÃO - COM BATERIAS INTERNAS	NOBREAK 8KVA SENOIDAL, POTÊNCIA 8000VA, TOPOLOGIA ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP, SNMP KIT SNMP, TENSÃO DE ENTRADA: 115V (FNT) OU 220V (FNT/FFT), FAIXA DE ENTRADA 105~288V, CONEXÃO DE ENTRADA AC: BORNES, TENSÃO DE SAÍDA: 115V (FNT) OU 220V (FNT/FFT), ESTABILIZAÇÃO NA SAÍDA: +/- 1% LINEAR, CONEXÃO DE SAÍDA: BORNES, BATERIAS: BATERIAS INTERNAS, CONVERSÃO: DUPLA CONVERSÃO. Garantia de 12 meses	UNID	3	R\$ 26.893,77	R\$ 80.681,31	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

17	ALICATE DE BICO	6.1/2" PROFISSIONAL	UNID	5	R\$ 29,78	R\$ 148,90	EXCLUSIVA
18	ALICATE DE CORTE	CORTE DIAGONAL 6.1/2"	UNID	5	R\$ 19,10	R\$ 95,50	EXCLUSIVA
19	ALICATE UNIVERSAL	UNIVERSAL 8"	UNID	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60	EXCLUSIVA
20	CABO HDMI	Nome: Cabo HD HDMI-A Macho, Técnicas Interface: Folheado agold, Resolução:4K@60Hz, Taxa de Transmissão:18Gbps, Condutor: Cobre Pura, Concha: Liga de alumínio, Blindagem: Folha de alumínio+Trança Metálica+GND, Material:pvc, AwG:0,5-2m:34AwG,3m:32AwG, oD:0,5-2m:4,2mm,3m:4,7mm, Comprimento:0,5-3m.	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	EXCLUSIVA
21	APARELHO DE TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE	APARELHO DE TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO 32GB OU SUPERIOR, INFORMAÇÕES DA ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD   1 TB OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 2GB OU SUPERIOR, TIPO DE TELA IPS: TAMANHO DA TELA 6,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA TELA: HD+, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 90HZ, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE, BLUETOOTH, WI-FI, LOCALIZAÇÃO: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, GLONASS, GALILEO, MODELO DO PROCESSADOR: MEDIATEK G37 OU COMPATIVEL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL, ANDROID, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 12 OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE CHIPS: DUAL CHIP, TIPO DE CHIP: NANO SIM (4FF), RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 16MP + 2MP OU SUPERIOR, RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA: 16MP   LENTE 80°   ABERTURA F/2,2 - 2MP   LENTE 80°   ABERTURA F/2,4, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP OU SUPERIOR, RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL, 5MP   LENTE 78°   ABERTURA F/2,4 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FULL HD (60 FPS) OU SUPERIOR, SENSORES ACCELERÔMETRO   PROXIMIDADE   LUZ AMBIENTE   IMPRESSÃO DIGITAL, CAPACIDADE DA BATERIA 4020MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO 10W, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO 12675-22-00330, PESO DO PRODUTO 172G OU SUPERIOR, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 7,46CM ALTURA: 16,3CM PROFUNDIDADE: 0,79CM OU COMPATIVEL, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 SMARTPHONE, 1 FONE DE OUVIDO ESTÉREO, 1 CABO USB-A / USB-C, 1 CARREGADOR, 1 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP, KIT DE MANUAIS.	UNID	3	R\$ 1.888,51	R\$ 5.665,53	EXCLUSIVA
22	TESTADOR FONTE ALIMENTAÇÃO LCD DIGITAL	TESTADOR FONTE ALIMENTAÇÃO LCD DIGITAL ATX 20 24 PINOS DEX, - FONTE DE TENSÃO: 20/24 PINOS (CONECTOR ATX), TESTE DE TENSÃO: + 12V, -12V, + 5V, + 3.3V, 5V SUPORTE (SB), POTENCIA DE 12V BOA (PG), CONECTORES: DISQUETE, HDD, CD-ROM, SATA, 4 PINOS (P4), 8 PINOS (CPU DUPLA), 6 PINOS (PCI-EXPRESS).	UNID	5	R\$ 94,40	R\$ 472,00	EXCLUSIVA
23	SOPRADOR DE AR ELETRICO	VELOCIDADE VARIÁVEL: 45000RPM – BATERIA 6000MAH – LANTERNA EMBUTIDA BIVOLT	UNID	2	R\$ 237,30	R\$ 474,60	EXCLUSIVA
24	MALETA PORTA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS	MALETA PARA FERRAMENTAS, CANTONEIRAS DE AÇO CARBONO, PLACAS DE ALUMÍNIO, POSSUI DIVISÓRIAS INTERNAS E PLACA PORTA-FERRAMENTAS.	UNID	3	R\$ 147,06	R\$ 441,18	EXCLUSIVA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

25	SOPRADOR TÉRMICO	TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM 220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS 2000, QUANTIDADE POR PACOTE: 1, NÚMERO DE PRODUTOS: 1, COMPRIMENTO: 8 CENTÍMETROS, LARGURA: 26 CENTÍMETROS, ALTURA: 23 CENTÍMETROS OU SUPERIOR.	UNID	2	R\$ 238,29	R\$ 476,58	EXCLUSIVA
26	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga.	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga Vesa 60Hz 5Ms Widescreen, Especificações:Tamanho do painel: 21,5", Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm, Proporção de tela: 16:9, Bordas: bordas convencionais, Formato de tela: widescreen, Iluminação do painel: led, Tipo de painel: antirreflexivo, Tecnologia: tn Resolução máxima: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Resolução recomendada: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Pixel pitch: 0,248 mm, Bits: 8 bits, Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> , Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 1.000:1, Frequência nativa do painel: 60 hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão: h:90° v:65° Frequência de varredura horizontal: 30 83 hz, Frequência de varredura vertical: 50 75 khz, Largura de banda: 165 mhz, Suporte de cores: maior que 16 milhões, Compatibilidade: windows, mac, linux, Plug & play: ddc2b/ci, Controles manuais: power, Função osd (on screen display): sim - português e outros idiomas, Vesa (mm): sim (100 x 100), Base ajustável: inclinação: -5/20°, Fonte interna: 100240v - 50/60 hz, Consumo ligado: 18 watts (típico), stand by 0,5 watt, Normas/segurança/certificações: fcc, ce, epa6.0, iso9241-307, win 8, ccc, rohs, inmetro, Cor: preto, Conectores: 1x vga E 1x hdmi, Dimensões e peso: Monitor com base (l x a x p): 503 x 374 x 176 mm, Monitor sem base (l x a x p): 503 x 311 x 48 mm, Peso líquido: 2,7 kg Cabo: Comprimento cabo de força: 1,2 m, Comprimento cabo vga: 1,2 m	UNID	188	R\$ 877,93	R\$ 165.050,84	AMPLA
27	SWITCH 48 PORTAS	Interface: 48x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4x Slots SFP Gigabit, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de Console Micro-USB, Hardware:Quantidade de Ventoinhas: 0, Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz, Dimensões(mm): 440x220x44, Instalável em Rack, Capacidade de Comutação: 104 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps, Tabela de Endereços MAC: 16 K, Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit, Jumbo Frame: 9 KB, Características do software: QoS, Características L2 e L2+, L2 Multicast,VLAN, Lista de Controle de Acesso, Segurança, IPv6, Características L3, Gerenciamento MIBs, Características Avançadas: Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem, Descoberta automática de dispositivos, Configuração em massa, Atualização de firmware em massa, Monitoramento de rede inteligente, Avisos de eventos anormais, Configuração unificada, Agendamento da Reinicialização, ZTP (Zero-Touch Provisioning), Gerenciamento: Omada App, Gerenciamento Centralizado, Acesso via nuvem, Zero-Touch Provisioning, Recursos de Gerenciamento: Web-based GUI, Command Line Interface (CLI) through, Console port, telnet, SNMPv1/v2c/v3: Trap/Inform, RMON (1, 2, 3, 9 groups), SDM Template, DHCP/BOOTP Client, 802.1ab LLDP/LLDP-MED, DHCP AutoInstall, Dual Image, Dual Configuration, CPU Monitoring, Cable Diagnostics, EEE, Password Recovery, SNTP, System Log OU SUPERIOR.	UNID	4	R\$ 3.449,75	R\$ 13.799,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

28	SWITCH PPPOE 24 PORTAS	<p>SWITCH PPPOE 24 PORTAS: Interface: 24x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4x Slots SFP Gigabit, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de Console Micro-USB, Hardware:Quantidade de Ventoinhas: 0, Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz, Dimensões(mm): 440x220x44, Instalável em Rack, Capacidade de Comutação: 104 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps, Tabela de Endereços MAC: 16 K, Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit, Jumbo Frame: 9 KB, Características do software: QoS, Características L2 e L2+, L2 Multicast, VLAN, Lista de Controle de Acesso, Segurança, IPv6, Características L3, Gerenciamento MIBs, Características Avançadas: Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem, Descoberta automática de dispositivos, Configuração em massa, Atualização de firmware em massa, Monitoramento de rede inteligente, Avisos de eventos anormais, Configuração unificada, Agendamento da Reinicialização, ZTP (Zero-Touch Provisioning), Gerenciamento: Omada App, Gerenciamento Centralizado, Acesso via nuvem, Zero-Touch Provisioning, Recursos de Gerenciamento: Web-based GUI, Command Line Interface (CLI) through, Console port, telnet, SNMPv1/v2c/v3: Trap/Inform, RMON (1, 2, 3, 9 groups), SDM Template, DHCP/BOOTP Client, 802.1ab LLDP/LLDP-MED, DHCP AutoInstall, Dual Image, Dual Configuration, CPU Monitoring, Cable Diagnostics, EEE, Password Recovery, SNTP, System Log OU SUPERIOR.</p>	UNID	5	R\$ 3.202,92	R\$ 16.014,60	EXCLUSIVA
29	Smart TV 50" UHD 4K, Processador Crystal 4K ou superior, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle Único.	<p>Tela: Tamanho da tela: 50", Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60, Tipo de Tela: LED 4K, Processador: Processador Crystal 4K, PQI (Picture Quality Index): 2000, HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+: HDR10+, Contraste: Mega Contraste, HLG (Hybrid Log Gamma): Sim, Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo, Contrast Enhancer: Sim, Auto Motion Plus: Sim, Modo Filme: Sim, Modo Natural: Sim, Dolby Digital Plus: Sim, Som em movimento: Não, Potência (RMS): 20W, Tipo de alto-falante: 2 Canais, multiroom Link: Sim, Bluetooth de Áudio: Sim, Sistema operacional: Tizen™, Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Interação por voz: Sim, Alexa integrado: Sim, Google Assistant integrado: Sim, TV Plus: Sim, Navegador (Web Browser): Sim, Suporte ao app SmartThings: Sim, Galeria: Sim, Espelhamento da TV para Mobile: Não, Woofer: Sim, tipo de alto-falante: Sim, Som em movimento: Sim, Sincronia Sonora: Sim, Potência (RMS): Sim, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim, Tap View: Sim, Multitela: Não, Sound Wall: Não, Acesso remoto: Sim, 360 Video Player: Não, Suporte à camera 360: Não, Bluetooth Low Energy: Sim, WiFi Direct: Sim, Som da TV para smartphone: Sim, Espelhamento de Áudio: Sim, Conectividade: HDMI: 3 (2.0), USB: 1 (2.0), Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support: Sim, eARC: Sim, HDMI Quick Switch: Sim, Wi-fi: Sim (WiFi5), Bluetooth: Sim (BT 4.2), Anynet + (HDMI-CEC): Sim.</p>	UNID	6	R\$ 2.346,05	R\$ 14.076,30	EXCLUSIVA





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

30	Access Point Wifi	<p>Access Point Wi-Fi 6 com antenas 2x2 e que possui taxa de transmissão agregada de até 1.5 Gbps nos dois rádios, sendo um rádio 5 GHz (MU-MIMO e OFDMA) e outro rádio 2.4 GHz (MIMO) com injetor PoE. Características:</p> <p>Ele deve ser alimentado por um injetor PoE de 48V/0.3A. Wi-Fi 6 2x2 HE (Alta Eficiência) Banda de 5 GHz: 2x2 MU-MIMO e OFDMA com taxas de transmissão de até 1.2 Gbps Banda de 2.4 GHz: 2x2 MIMO com taxas de transmissão de até 300 Mbps, Alimentado via PoE 802.3af Compatível com as capas e acessórios de montagem Peso Sem Montagem: 300g, Com Montagem: 315g Características do Gabinete Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem Policarbonato, Aço Galvanizado Hardware Interface de Gerência Ethernet LAN Interface de Rede (1) RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mbps Botões Reset de Fábrica LEDs Branco/Azul Método de Alimentação PoE 802.3af, PoE Passivo (48V) Fonte de Alimentação PoE 802.3af; Fonte PoE de 48V 0.32A (Não Incluída) Faixa de Voltagem Suportada 44 a 57 VDC Consumo Máximo de Energia 12W Potência Máxima TX 2.4 GHz, 5 GHz, 23 dBm, 23 dBm MIMO, 2.4 GHz, 5 GHz, 2 x 2, Velocidade 2.4GHz e 5GHz, 300 Mbps, 1201 Mbps Ganho de Antena 2.4GHz e 5GHz, 2.8 dBi, 3 dBi Temperatura de Operação -30 a 60° C Umidade de Operação 5 - 95% Sem Condensação Certificações Anatel, CE, FCC, IC Software Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID 8 por Rádio VLAN 802.1Q QoS Avançado Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado Clientes oncorrentes 300 + Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4) 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5) 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6) 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)</p>	UNID	50	R\$ 803,98	R\$ 40.199,00	EXCLUSIVA
31	Placa de Vídeo	<p>Placa Controladora Vídeo com as seguintes configurações mínimas: Barramento: Pci Express 3.0 - Hdmi 1.4, Padrão Imagem: Vga-Dvi- Hdmi, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão: GDDR5, Tamanho Memória: 6GB</p>	UNID	5	R\$ 1.417,58	R\$ 7.087,90	EXCLUSIVA
32	Mouse pad com apoio de pulso	<p>Mouse pad com apoio de pulso, Material: EVA, tecido e gel, Apoio macio para o pulso, Revestido com silicone gel.</p>	UNID	200	R\$ 25,36	R\$ 5.072,00	EXCLUSIVA
33	Fonte real Atx de 600Watts	<p>Fonte real atx, Potência: 600W, Versão: ATX 12V 2.3, Chave Liga/Desliga, Voltagem com seleção automática (auto range): 100~240V, Frequência: 50~60Hz, Corrente de entrada: 8~4A, Corrente de saída: 3.3V-18A, 5V-18A, +12V-42A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A, Baixo ruído acústico: &lt;20dBa, Refrigeração: Ventoinha 120 mm, MTBF: 100.000 horas (25° C), Eficiência: 80%, Cabos com capa de proteção, Comprimento dos cabos: 50cm, Dimensões: 150mm (L) 85mm (A) 140mm (P), Proteção interna contra curto circuito: OVP/ SCP/ OPP/ VVP/ OCP, Filtro de entrada AC, PFC: Ativo</p>	UNID	5	R\$ 456,70	R\$ 2.283,50	EXCLUSIVA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

34	Impressora de crachás	Método de Impressão: Sublimação de Cera, Área de Impressão: Borda à Borda, Resolução: 300dpi (Color e Mono) / 600 e 1200dpi (Mono somente), Alimentação e Tamanho: Automática   ISO CR80 ou ISO CR79 (Opcional - deve vir instalado de fábrica), Tipo de Cartão aceito: PVC, PET, PVC Composto, Espessura de Cartão: 0.38mm à 1.0mm, Velocidade de Impressão: 5 seg./cartão (Mono) / 17seg./cartão (YMCKO)   22 seg./cartão (YMCKOK), Capacidade: Bandeja de Entrada : 100 Cartões / 200 Cartões com tampa aberta, Painel de Controle: Painel LCD com 2 Linhas & 2 Botões de LED, Compatibilidade: MS Windows 7/ 8/ 10, Mac OS, Linux, Conexão: USB, Ethernet (opcional) , Energia: Bivolt Voltage (AC 100/220V, 50~60Hz) / 48W, Dimensões (LxAxC): 164 x 208 x 476 mm, Opcional de Codificador: Tarja Magnética   ISO 7811 (Track I, II, III Leitura / Escrita, Alta e Baixa Coercividade) / Chip de Contato   ISO 7816 (ID-1) / Chip Sem Contato   MIFARE, ISO 14443 (Tipo A/ B), ISO 15693, DESFIRE, iCLASS	UNID	1	R\$ 9.551,61	R\$ 9.551,61	EXCLUSIVA
35	NOTEBOOK	Notebook: bateria: definido pelo fabricante, tela: superior a 14 pol, resolução 1920x1080, Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ, Armazenamento SSD NVME: 200 a 500 GB , Alimentação: bivolt automática , sistema operacional Windows 11 pro , memória ram: igual ou superior a 8 GB DDR4 2666mhz, garantia on site: igual ou superior a 12 meses	UNID	20	R\$ 3.421,25	R\$ 68.425,00	EXCLUSIVA
36	Impressora Multifuncional Colorida	Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas <sup>1</sup> com cada kit de tintas de reposição original. Conectividade Avançada - Impressão wireless e Wi-Fi Direct <sup>3</sup> integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PCs. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in), Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in, Envelope Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm, Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm, Tipos de papel: Comum, Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta), Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Voltagem nominal: AC 100	UNID	29	R\$ 1.375,83	R\$ 39.899,07	EXCLUSIVA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

		- 240 V, Frequência nominal: 50 - 60 Hz, Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso, Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm, Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm Sistemas Operacionais Compátíveis Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64					
37	Computador Desktop com monitor, teclado e mouse.	Desktop com Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ e turbo boost até 4.40GHZ com 18MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 19.450 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; Memória RAM: Capacidade 8GB DDR4 3000mhz, Armazenamento: Tipo: SSD NVME Capacidade mínima: 240GB, Fonte 400W Real Bivolt, Tensão: 110V/220V com PFC Ativo, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Acessórios: Mouse Óptico USB, Teclado ABNT2 USB, Caixa de Som P2 I USB, Gabinete: Tipo: torre, com Monitor: Tipo da tela: LED Widescreen, Tamanho da tela: 21", Formato da tela: 16:10, Resolução: 1920 x 1080, Frequência: Até 60Hz, Conexões: HDMI + VGA, Cores: Mais de 16.7 milhões, Energia: Bivolt (AC 100-240V), garantia on site: igual ou superior a 12 meses.	UNID	30	R\$ 4.424,99	R\$ 132.749,70	AMPLA
38	Computador Desktop com monitor, teclado e mouse.	Desktop com Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ e turbo boost até 4.40GHZ com 18MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 19.450 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; Memória RAM: Capacidade 8GB DDR4 3000mhz, Armazenamento: Tipo: SSD NVME Capacidade mínima: 240GB, Fonte 400W Real Bivolt, Tensão: 110V/220V com PFC Ativo, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Acessórios: Mouse Óptico USB, Teclado ABNT2 USB, Caixa de Som P2 I USB, Gabinete: Tipo: torre, com Monitor: Tipo da tela: LED Widescreen, Tamanho da tela: 21", Formato da tela: 16:10, Resolução: 1920 x 1080, Frequência: Até 60Hz, Conexões: HDMI + VGA, Cores: Mais de 16.7 milhões, Energia: Bivolt (AC 100-240V), garantia on site: igual ou superior a 12 meses.	UNID	9	R\$ 4.424,99	R\$ 39.824,91	EXCLUSIVA
39	Fone de ouvido	Fone Ouvido - Tipo Microfone: Omnidirecional, Tipo Fone: Estéreo Acolchoado Com Anulador De Ruídos, Tipo: Headset, Digital, Usb 2.0, Características Adicionais: Plug And Play, Pivotagem Do Microfone 180°, Comprimento Fio: Mínimo 2 M	UNID	20	R\$ 108,01	R\$ 2.160,20	EXCLUSIVA
40	PILHA RECARREGÁVEL AAA	PILHAS DE 900 MAH 1000 RECARREGÁVEL	UNID	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00	EXCLUSIVA
41	LIMPA CONTATO	SPRAY DE 300ML E 209 G COM HASTE PARA USO, TAMANHO 6,5 CM X 6,5 CM X 19X5 CM	UNID	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50	EXCLUSIVA
42	ALCOOL ISOPROPILICO	ALCOOL ISOPROPILICO COM CONCENTRAÇÃO DE 99,8 DE PUREZA COM PRINCIPIO ATIVO DE ISOPROPANOL.	UNID	50	R\$ 45,12	R\$ 2.256,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

43	PASTA TÉRMICA SILVER 50G	COR: CINZA, PENETRAÇÃO (MM/10S): 265-295 OU 220-250, CONSISTÊNCIA (GRAU NLGI): 2 OU , EXUDAÇÃO: 0,4%, COMPONENTES BÁSICO: SILICONE MODIFICADO, CONDUTIVIDADE TÉRMICA, 8 W/MK, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04/100ML	UNID	50	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00	EXCLUSIVA
44	GRAXA AEROSOL	PRODUTO: GRAXA, TIPO DE EMBALAGEM: LATA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 300 ML, MATERIAL DE REVESTIMENTO: METAL, ESTADO FÍSICO: GASOSO.	UNID	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40	EXCLUSIVA
45	LUVA ANTIESTÁTICA TOP-FIT PU	TAMANHO: DOIS "G" E UMA "M", LUVA ANTIESTÁTICA CINZA, RESISTÊNCIA (OHM) 109, COMPOSIÇÃO: FILAMENTO CARBONO / POLIAMIDA / POLIURETANO	PAR	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50	EXCLUSIVA
46	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	UNID	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00	EXCLUSIVA
47	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	UNID	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00	EXCLUSIVA
48	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	UNID	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00	EXCLUSIVA
49	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	UNID	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00	EXCLUSIVA
50	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 100ML	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 100ML	UNID	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00	EXCLUSIVA
51	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	UNID	1000	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00	EXCLUSIVA
52	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	UNID	1000	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00	EXCLUSIVA
53	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	UNID	1000	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00	EXCLUSIVA
54	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	UNID	1000	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

55	TONER 105ª PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS HP 107ª, 107W ORIGINAL HP	TONER 105ª PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS HP 107ª, 107W ORIGINAL HP	UNID	100	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00	EXCLUSIVA
56	TONER BROTHER B021 PRETO	TONER BROTHER B021 PRETO	UNID	100	R\$ 156,11	R\$ 15.611,00	EXCLUSIVA
57	CABO DE REDE CAT 6	CABO DE REDE, Impedância: 100±15% Ohms, Revestimento: PVC Retardante a Chama, Condutor: Cobre, Diâmetro: 6mm, Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C, Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C, Temperatura de Operação: -20°C a 60°C, Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%, Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km, Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m, Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m, Impedância Característica: 100±15% Ohms, Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz, Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m, Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s, Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km, Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG, Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, NÃO BLINDADO (U/UTP), Peso do Cabo: 42kg/km, Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2.	CX	30	R\$ 1.123,64	R\$ 33.709,20	EXCLUSIVA
58	Conector RJ45	Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, Tipo de Conector: RJ-45 macho, Quantidade de vias: 8, Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG, Tipo de cabo: U/UTP CAT.6.	UNID	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	EXCLUSIVA
59	Ribbons Color para impressora de crachás	Ribbon Color YMCKO com 250 impressões, ,	UNID	30	R\$ 1.018,85	R\$ 30.565,50	EXCLUSIVA
60	Ribbons Preto K para impressora de crachás	Ribbon Preto K com 1200 impressões	UNID	30	R\$ 570,97	R\$ 17.129,10	EXCLUSIVA
61	Ribbons Color com verso Preto para impressora de crachás	Ribbon Color com Verso Preto YMCKOK com 200 impressões	UNID	30	R\$ 1.387,29	R\$ 41.618,70	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

62	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga.	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga Vesa 60Hz 5Ms Widescreen, Especificações:Tamanho do painel: 21,5", Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm, Proporção de tela: 16:9, Bordas: bordas convencionais, Formato de tela: widescreen, Iluminação do painel: led, Tipo de painel: antirreflexivo, Tecnologia: tn Resolução máxima: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Resolução recomendada: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Pixel pitch: 0,248 mm, Bits: 8 bits, Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> , Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 1.000:1, Frequência nativa do painel: 60 hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão: h:90° v:65° Frequência de varredura horizontal: 30 83 hz, Frequência de varredura vertical: 50 75 khz, Largura de banda: 165 mhz, Suporte de cores: maior que 16 milhões, Compatibilidade: windows, mac, linux, Plug & play: ddc2b/ci, Controles manuais: power, Função osd (on screen display): sim - português e outros idiomas, Vesa (mm): sim (100 x 100), Base ajustável: inclinação: -5/20°, Fonte interna: 100240v - 50/60 hz, Consumo ligado: 18 watts (típico), stand by 0,5 watt, Normas/segurança/certificações: fcc, ce, epa6.0, iso9241-307, win 8, ccc, rohs, inmetro, Cor: preto, Conectores: 1x vga E 1x hdmi, Dimensões e peso: Monitor com base (l x a x p): 503 x 374 x 176 mm, Monitor sem base (l x a x p): 503 x 311 x 48 mm, Peso líquido: 2,7 kg Cabo: Comprimento cabo de força: 1,2 m, Comprimento cabo vga: 1,2 m	UNID	62	R\$ 877,93	R\$ 54.431,66	EXCLUSIVA
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.090.117,72</b>		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

Licitante ou Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, inscrito no CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº \_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_\_/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Constitui o objeto o Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática. Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, e em conformidade com as especificações adiante descritas. Para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos nesta ATA de Registro de Preços.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
<b>TOTAL</b>					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes nesta Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada for convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com quaisquer defeitos, avarias ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**.

**8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

8.2. O objeto desta contratação terá o prazo máximo para a entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues conforme os endereços relacionados no termo de referencia, havendo alteração, o endereço será descrito na ordem de fornecendo.

8.3. Para os itens de permanente, conforme descrito na descrição cada item com exigência de garanti, no ato da entrega, deverão ser entregues o termo ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

8.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

8.9. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão devolverá o respectivo item defeituoso que deverá ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

10.1.1.14 Observar todas os parâmetros descritos no Termo de referencia.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.2 Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S), de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 11.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 11.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 11.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 11.8. O FMS de Vitória de Santo Antão/PE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.11. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.12. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.
- 11.14. Observar as definições exigidas no Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 12.2.7 Fornecer os uniformes na quantidade e especificações constantes nesta ata de registro de preço, dentro do prazo estipulado;
- 12.2.8 Remover, às suas expensas, os uniformes que estiverem em desacordo com as especificações básicas, que apresentar defeito, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, no prazo de 05 dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 12.2.10. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.
- 12.2.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 12.2.12 Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos uniformes apresentado em sua proposta comercial;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

12.2.13. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com a Administração de Vitória de Santo Antão/PE, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas pela Gestão Municipal;

12.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento;

12.2.15. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e

12.2.16. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº \_\_/2023** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente, Constitui o objeto do presente instrumento o Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, e em conformidade com as especificações adiante descritas, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**DESPESA:** 71 – 3. 38002.10.301.1.7.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).

**AÇÃO:** 1.7 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.

**DESPESA:** 102 – 3. 38002.10.302.906.1.11.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**AÇÃO:** 1.1 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.

**DESPESA:** 221 – 3.38002.10.122.930.1.30.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).

**AÇÃO:** 1.30 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO E VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO.

**DESPESA:** 157 – 3.38002.10.304.925.1.27.0.449052

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).

**AÇÃO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 87 – 3.38002.10.301.903.2.16.0.339030

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 232 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339030

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).

**AÇÃO:** 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**DESPESA:** 120 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- II Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- III Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- IV Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- V Apresentar LAUDOS de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- VI O prazo de validade dos produtos entregues não deverá ser inferior a 75% da sua validade;
- VII Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- VIII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IX Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- X Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- XI Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- XIII Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- XIV Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- XV Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- XVI Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- XVII Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- XVIII Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIX Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- XX Receber provisoriamente os produtos;
- XXI Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e
- XXII Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.
- XXIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: